

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
PROGRAMA DE INTERCÂMBIOS INTERNACIONAIS PARA GRADUAÇÃO
EDITAL GRADUAÇÃO Nº 15/2023

A Direção-Geral do IDP torna público edital para o preenchimento de vagas para participação de alunos regulares de graduação em programas de intercâmbios internacionais em Universidades estrangeiras conveniadas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Programa de Intercâmbios Internacionais do IDP visa incentivar a experiência internacional dos/as discentes das graduações por meio da sua participação como alunos regulares em cursos de instituições de ensino superior estrangeiras conveniadas.

Art. 2º As vagas no Programa de Intercâmbios Internacionais do IDP, previstas neste Edital, serão disponibilizadas de acordo com o seguinte quadro:

Instituição de Ensino	Local	Site	Início aulas (previsão) *	Graduações IDP cujos alunos podem concorrer
Universidade Nova de Lisboa	Lisboa, Portugal	https://www.unl.pt/	Setembro 2023	Direito
Universidade de Lisboa	Lisboa, Portugal	https://www.ulisboa.pt/	Setembro 2023	Administração Publicidade e Jornalismo Relações Internacionais
Universidade de Coimbra	Coimbra, Portugal	https://www.uc.pt/	Setembro 2023	Direito Economia Publicidade e Jornalismo
Universidade Roma Tre	Roma, Itália	https://www.uniroma3.it/	Setembro 2023	Administração Arquitetura Ciência da Computação e Engenharia de Software Direito Economia Relações Internacionais

*As datas exatas serão divulgadas após a aprovação do calendário 2023-2024 pelas respectivas universidades.

Art. 3º O Programa de Intercâmbios Internacionais do IDP será organizado por Comissão formada pelos Professores Marcelo Ribeiro do Val, Paulo Castro, Caio Resende, Lahis Rosa e Atalá Correia.

Parágrafo único. O Prof. Atalá Correia coordenará os trabalhos da Comissão Organizadora.

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA AS DIFERENTES UNIVERSIDADE CONVENIADAS

Art. 4º O Programa de Intercâmbios Internacionais do IDP seguirá as previsões dos acordos internacionais firmados pelo IDP com as Universidades estrangeiras conveniadas, bem como as regras, orientações e divisões internas dos departamentos, faculdades e institutos que integram as Universidades conveniadas.

Art. 5º Os graduandos do IDP que se candidatarem às vagas previstas no art. 2º deverão observar as condições específicas de cada Universidade conveniada, expostas nos Anexo I – Universidade Nova de Lisboa, Anexo II – Universidade de Lisboa, III – Universidade de Coimbra e IV – Universidade Roma Tre deste Edital, bem como nas regulações internas de cada departamento, faculdade ou instituto das Universidades conveniadas, e nas informações adicionais fornecidas pela Comissão Organizadora.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º As inscrições para o Programa de Intercâmbios Internacionais do IDP devem ser feitas exclusivamente através do preenchimento de um formulário online. Os candidatos devem preencher as informações solicitadas no formulário, incluindo seus dados pessoais, informações sobre sua formação acadêmica, carta de motivação, além de compartilhar todos os documentos solicitados.

Parágrafo único. As regras relativas ao processo de seleção, admissão e funcionamento das referidas universidades estão dispostas em regulamentos próprios, distintos e específicos, cujos teores integram e se aplicam ao presente edital.

Art. 7º Poderão participar do processo seletivo apenas os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do IDP.

Art. 8º Os alunos poderão se candidatar para realização de intercâmbio em mais de uma Universidade conveniada, respeitadas as previsões do quadro constante do Art. 2º, assinalando as instituições em ordem de preferência.

Art. 9º A seleção para preenchimento das vagas será realizada pela Comissão Organizadora com base nos seguintes critérios:

- i) curriculum vitae do discente;

- ii) histórico curricular do discente no IDP;
- iii) carta de motivação;
- iv) entrevista individual com a Comissão Organizadora;

4. CRONOGRAMA

Art. 10 O processo seletivo do Programa de Intercâmbios Internacionais do IDP para as vagas previstas no âmbito deste Edital seguirá o seguinte cronograma:

Período de Inscrições	25 de abril a 18 de maio de 2023
Período de Entrevistas	2 de maio a 19 de maio de 2023
Divulgação dos selecionados 1ª Chamada	20 de maio de 2023
Entrega dos Termos de Compromissos pelos selecionados (1ª Chamada)	23 de maio de 2023
2ª Chamada	24 de maio de 2023
Entrega dos Termos de Compromissos pelos selecionados (2ª Chamada)	26 de maio de 2023

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O IDP e as instituições parceiras não se responsabilizam por prejuízos relativos a eventual impedimento na entrada de estudantes no território europeu.

Art. 12 Os alunos selecionados comprometem-se em assinar um Termo de Compromisso, após a divulgação do resultado, que será enviado por e-mail e deverá ser preenchido, assinado e devolvido para o e-mail internacional@idp.edu.br até o dia 16 de maio (1ª Chamada) e 20 de maio de 2023 (2ª chamada).

Art. 13 - Os alunos selecionados deverão participar, obrigatoriamente, de curso preparatório para o intercâmbio, a ser organizado pelo IDP em data a ser definida posteriormente, bem como de qualquer outra atividade acadêmica indicada pela Comissão Organizadora ou pelas Universidades parceiras.

Art. 14 - Os alunos selecionados para o programa de intercâmbio que desistirem após o período de aplicação, sem motivo imperativo de saúde, luto ou força maior, não serão elegíveis para novo processo seletivo.

Art. 15 - As disciplinas específicas a serem cursadas na instituição parceira pelos alunos selecionados para o programa de intercâmbio devem contar com aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 16 - Caberá exclusivamente ao candidato selecionado providenciar a acomodação, a alimentação, o transporte interno, bem como as exigências burocráticas para o visto de estudante e entrada no país em que se realizará o intercâmbio.

Art. 17 - O IDP e as Universidades conveniadas não se responsabilizam por prejuízos relativos a eventual indeferimento na concessão de visto para estudos junto aos respectivos consulados no Brasil, ou impedimento na entrada de estudantes no território do país em que se realizará o intercâmbio.

Art. 18 - Caberá ao candidato aprovado acompanhar as regras e restrições de ingresso no território do país em que se realizará o intercâmbio.

Art. 19 - Aos candidatos aprovados serão indicadas leituras preparatórias para realização dos cursos ofertados pela Universidade de Lisboa em 2023-2024.

Art. 20 - Para aproveitamento de créditos no IDP das disciplinas cursadas nas Universidades parceiras, os alunos selecionados deverão obter aprovação nas respectivas disciplinas e comprovar frequência mínima exigida pela instituição parceira, além de cumprirem todas as demais normas desse Edital e seus anexos.

Art. 21- Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

FRANCISCO SCHERTEL MENDES

Diretor Geral do IDP

ANEXO I – UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Art. 1º O presente Anexo estabelece as regras específicas sobre o processo seletivo e o funcionamento do Programa de Intercâmbio para Universidade Nova de Lisboa (<https://www.unl.pt/>), especificamente no âmbito da NOVA School of Law (<https://novalaw.unl.pt/>).

Art. 2º As vagas serão ofertadas para o período de um semestre acadêmico, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre do ano acadêmico português (setembro de 2023), para frequência presencial.

Art. 4º As vagas de intercâmbio na Universidade Nova de Lisboa destinam-se aos graduandos de Direito do IDP, que deverão seguir os currículos ofertados pela NOVA School of Law (<https://novalaw.unl.pt/>).

Parágrafo único. Os graduandos poderão cursar, com a autorização da Universidade Nova de Lisboa e da Comissão Organizadora, disciplinas de outros currículos que não os previstos no *caput*.

Art. 5º Os alunos selecionados deverão optar pelas disciplinas que desejam cursar a partir da lista de oferta disponibilizada pela NOVA School of Law, devendo tal opção ser aprovada pela Comissão Organizadora do IDP.

Art. 6º - A Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa divulgará a oferta de disciplinas posteriormente à seleção deste edital, em data oportuna, quando os alunos poderão se matricular nas matérias disponíveis.

ANEXO II – UNIVERSIDADE DE LISBOA

Art. 1º O presente Anexo estabelece as regras específicas sobre o processo seletivo e o funcionamento do programa de intercâmbio para Universidade de Lisboa (<https://www.ulisboa.pt/>), especificamente no âmbito do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (www.iscsp.ulisboa.pt).

Art. 2º As vagas serão ofertadas para o período de um semestre acadêmico, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre do ano acadêmico português (setembro de 2023), para frequência presencial.

Art. 2º As vagas de intercâmbio na Universidade de Lisboa destinam-se aos graduandos de Administração, Publicidade e Jornalismo e Relações Internacionais do IDP, observadas as seguintes condições:

- Os graduandos de Administração deverão seguir o currículo de Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos, disponível em: <https://fenix.iscsp.ulisboa.pt/degrees/lgrh/curriculo>, ou o currículo de Licenciatura em Administração Pública, disponível em: <https://fenix.iscsp.ulisboa.pt/degrees/lap/plano-de-estudos>; _
- Os graduandos de Publicidade e Jornalismo deverão seguir o currículo de Licenciatura em Ciências da Comunicação, disponível em: <https://fenix.iscsp.ulisboa.pt/degrees/lcc/curriculo>;
- Os graduandos de Relações Internacionais deverão seguir o currículo de Licenciatura em Relações Internacionais, disponível em: <https://fenix.iscsp.ulisboa.pt/degrees/lri/curriculo>, ou o currículo de Licenciatura em Ciência Política, disponível em: <https://fenix.iscsp.ulisboa.pt/degrees/lcp/curriculo>; _

Parágrafo único. Os graduandos poderão cursar, com a autorização da Universidade de Lisboa e da Comissão Organizadora, disciplinas de outros currículos que não os previstos no *caput*.

Art 4º Os Alunos selecionados para intercâmbio na Universidade de Lisboa serão contatados diretamente pela instituição parceira para preenchimento de formulários específicos, indicação de disciplinas e submissão dos documentos necessários à apreciação interna do ISCSP.

Art. 5º As disciplinas abertas aos alunos selecionados são todas aquelas disponíveis nos Cursos supramencionados ofertadas no semestre de realização do intercâmbio.

Art. 6º Os alunos selecionados deverão cursar disciplinas de sua livre escolha nas respectivas licenciaturas do ISCSP, desde que o plano de estudos seja aprovado pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e pelo IDP.

ANEXO III – UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Art. 1º O presente Anexo estabelece as regras específicas sobre o processo seletivo e o funcionamento do Programa de Intercâmbio para Universidade de Coimbra (<https://www.uc.pt/>).

Art. 2º As vagas serão ofertadas para o período de um semestre acadêmico, na modalidade presencial, com início no primeiro semestre do ano acadêmico português (setembro de 2023), para frequência presencial.

Art. 3º Poderão participar do Programa de Intercambio da Universidade de Lisboa os graduandos que, **no momento do início do intercâmbio (setembro de 2023), tenham concluído pelo menos 3 semestres do seu curso de graduação.**

Art. 4º As vagas de intercâmbio na Universidade de Coimbra destinam-se aos graduandos Direito, Economia, Publicidade e Jornalismo do IDP, observadas as seguintes condições:

- Os graduandos de Direito deverão seguir o currículo da Licenciatura em Direito ou Direito Luso-Brasileiro, disponível em: <https://www.uc.pt/fduc/oferta-formativa/#licenciaturas-1-ciclo-de-estudos>.
- Os graduandos de Economia deverão seguir o currículo da Licenciatura em Economia, disponível em: <https://www.uc.pt/feuc/licenciaturas/economia/>.
- Os graduandos de Publicidade e Jornalismo deverão seguir o currículo da Licenciatura em Jornalismo e Comunicação, disponível em: <https://apps.uc.pt/courses/pt/course/5341>.

Art 5º Os Alunos selecionados para intercâmbio na Universidade de Coimbra serão contatados diretamente pela instituição parceira para preenchimento de formulários específicos, indicação de disciplinas e submissão dos documentos necessários à apreciação interna da UC.

Art. 6º As disciplinas abertas aos alunos selecionados são todas aquelas disponíveis nos Cursos supramencionados ofertadas no semestre de realização do intercâmbio.

Art. 7º Os alunos selecionados deverão cursar disciplinas de sua livre escolha nas respectivas licenciaturas da Universidade de Coimbra, desde que o plano de estudos seja aprovado pelo IDP e pela Universidade de Coimbra.

Art. 8º Para aproveitamento de créditos no IDP das disciplinas cursadas na Universidade de Coimbra, os alunos selecionados deverão obter aprovação nas respectivas disciplinas e comprovar frequência mínima exigida pela instituição parceira.

Art. 9º Aos candidatos aprovados serão indicadas leituras preparatórias para realização dos cursos ofertados pela Universidade de Coimbra em 2023-2024.

ANEXO IV – UNIVERSIDADE ROMA TRE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Anexo estabelece as regras específicas sobre o processo seletivo e o funcionamento do programa de intercâmbio para Università Degli Studi Di Roma Tre – Universidade Roma Tre (<https://www.uniroma3.it/>)

Art. 2º As vagas serão ofertadas para períodos de um ou dois semestres acadêmicos, sempre a iniciar no primeiro semestre do ano acadêmico italiano (setembro de 2023), para frequência presencial.

Art. 3º As vagas de intercâmbio na Universidade Roma Tre destinam-se aos graduandos de Administração e Economia, Arquitetura, Ciência da Computação e Engenharia de Software, Direito e Relações Internacionais, observadas as seguintes condições:

- Os graduandos de Administração e Economia deverão seguir os currículos ofertados pelo Departamento de Economia da Universidade Roma Tre (<https://www.uniroma3.it/en/about-us/departments-and-schools/departments/economics-009445/>)
- Os graduandos de Arquitetura deverão seguir os currículos ofertados pelo Departamento de Arquitetura da Universidade Roma Tre (<https://www.uniroma3.it/en/about-us/departments-and-schools/departments/architecture-009441/>)
- Os graduandos de Ciência da Computação e Engenharia de Software deverão seguir os currículos ofertados pelo Departamento de Matemática e Física de Universidade Roma Tre (<https://www.uniroma3.it/en/about-us/departments-and-schools/departments/mathematics-and-physics-009443/>)
- Os graduandos de Direito deverão seguir os currículos ofertados pelo Departamento de Direito da Universidade Roma Tre (<https://www.uniroma3.it/en/about-us/departments-and-schools/departments/law-009447/>)
- Os graduandos de Relações Internacionais deverão seguir os currículos ofertados pelo Departamento de Ciência Política da Universidade Roma Tre (<https://www.uniroma3.it/en/about-us/departments-and-schools/departments/political-science-009448/>)

Parágrafo único. Os graduandos poderão cursar, com a autorização da Universidade de Roma Tre e da Comissão Organizadora, disciplinas de outros currículos que não os previstos no *caput*.

Art. 4º As disciplinas e os cursos a serem frequentados pelos alunos selecionados são todos aqueles disponíveis nos programas dos semestres letivos dos Departamentos

conveniados e deverão ser aprovados pela coordenação acadêmica da UNIVERSITÀ DI ROMA TRE e pela Comissão Organizadora do IDP, sob pena de não reconhecimento dos créditos.

Art. 5º Os alunos e alunas selecionados para as vagas ofertadas pelos Departamentos de Ciência Política, Direito e Economia deverão frequentar disciplinas de inscrição e frequências obrigatórias, conforme regras estabelecidas por cada Departamento, entre elas a disciplina de Direito, Política e Economia Italianos e da União Europeia, sob pena de não reconhecimento de quaisquer créditos acadêmicos durante o período de intercâmbio.

§1º Os alunos vinculados ao Departamento de Direito deverão participar de todas as atividades do Núcleo de Comparações Jurídicas Brasil Europa promovidos pelos professores pesquisadores líderes do grupo de pesquisa na UNIVERSITÀ DI ROMA TRE, sob pena de não reconhecimento dos créditos.

§2º Finalizado o período de intercâmbio, os alunos vinculados ao Departamento de Direito deverão entregar, em até 60 dias, artigo acadêmico inédito relacionado a tema atualmente sob investigação pelo Núcleo de Comparações Jurídicas Brasil-Europa, de acordo com as normas da ABNT, nos idiomas português, italiano, espanhol ou inglês, sob pena de não reconhecimento de quaisquer créditos cursados durante o período.

§3º O tema investigado pelo Núcleo de Comparações Jurídicas Brasil Europa para o biênio 2023/2024 tem como objeto **Sustentabilidade e Tecnologia**.

Art. 6º Aos alunos e alunas selecionados para as vagas ofertadas pelo Departamento de Matemática e Física e pelo Departamento de Arquitetura, são **disciplinas** de inscrição e frequência **obrigatórias**, até o exame final, duas **de livre escolha**, sob pena de não reconhecimento de quaisquer créditos acadêmicos durante o período de intercâmbio.

Art. 7º Os candidatos selecionados no programa deverão, impreterivelmente até às **18:00 do dia 15 de junho de 2023**, preencher o formulário eletrônico disponível em: https://apps.uniroma3.it/public/progateneo/dotnet/incoming_am/application_form_am.aspx.

Art. 8º Os candidatos selecionados que não possuem proficiência do idioma italiano e fizerem a inscrição mediante declaração de compromisso para a apresentação posterior de certificado proficiência do idioma italiano deverão **comprovar** a inscrição, até **10 de setembro de 2023**, no curso do Centro Linguistico di Ateneo – CLA (<http://www.cla.uniroma3.it/Linguaitaliana-StrutturaCorsi.aspx>), gratuito aos intercambistas, ou noutro curso de língua italiana situado em Roma, às expensas do candidato.

Parágrafo único. Os alunos participantes do programa sob a condição do artigo precedente deverão encaminhar ao e-mail da Internacionalização, internacional@idp.edu.br, até 22 de dezembro de 2023, o certificado de conclusão do curso de proficiência do idioma italiano para validar as disciplinas cursadas durante o semestre.